



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 495/97, de 08 de Agosto de 1997.

Ementa: Dispõe sobre emenda substitutiva aos incisos e itens do art. 1º da Lei 224/92, de 03/11/92 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a Estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu, que passa a ter a seguinte composição :

I- Órgãos de Assessoramento

1- Assessoria de Planejamento e Coordenação - APC

II-Órgão Deliberativo

1-Conselho Municipal de Saúde - CMS

III- Órgão Executivo

1- Gabinete do Secretário de Saúde - GSS

IV-Órgãos Auxiliares

1-Departamento Administrativo - Financeiro - DEAF

1.1-Divisão de Recursos Humanos - DRH

1.2-Divisão de Contabilidade e Orçamento -DICOR

1.3-Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DIMAP

V-Órgão da Administração Específica

1-Departamento de Vigilância Sanitária - DEPAVIS

1.1-Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços - DIVPROS

1.2-Divisão de Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador-DIMAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

2-Departamento de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses - DEPVECZ

2.1-Divisão de medicina Preventiva- DIMP

2.2-Divisão de Controle das Ações de Zoonoses - DICAZ

3-Departamento Técnico e de Coordenação das Unidades de Saúde-DETEC

3.1-Divisão de Controle e Coordenação da Rede -DICR

3.2-Divisão de Assistência Farmacêutica -DIASF

4-Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde - DEPCAS

4.1-Divisão de Internações e Auditoria Médica-DIAM

4.2-Divisão de Controle e Acompanhamento Técnico - DICAT

4.2.1-Unidade de Contas e Preparo de Faturas - UCPF

4.2.2-Unidade de Processamento de Dados -UPD

Parágrafo Único - Fica criado as chefias de setores para a Unidade de Contas e Preparo de Faturas e Unidade de Processamento de Dados.

Art. 2º - O anexo único é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Organograma do caput deste artigo, a Unidade de Contas e Preparo de Faturas e Unidade de Processamento de Dados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 08 de Agosto de 1997.

Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal